



## Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Justica  
para os devidos fins.

Em 20/05/19

Elvado

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Dep: MANGALANE

para relatar.

Em 03/06/2019

Presidente da Comissão de Constituição  
e Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ**  
*Assembleia Legislativa*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER nº04**

AO PROJETO DE LEI Nº. 99, de 16 de Maio de 2019, que:

*Institui o Sistema Estadual de Bibliotecas Escolares (SIEBE-PI) e dá outras providências.*

**RELATOR: DEP. CICERO MAGALHÃES**

**I – RELATÓRIO**

Apresento, de acordo com os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, parecer sobre o Projeto de Lei nº 99/2019, de autoria da nobre Deputada Flora Isabel, que “institui o Sistema Estadual de Bibliotecas Escolares do Estado do Piauí (SIEBE - PI)”.

Dessa forma, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Eis o relatório.

**II – VOTO DO RELATOR**

Para tanto, apresento, de acordo com os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo que ora encontra-se sob análise.

A função legislativa está sendo exercida por proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 96, “e” e art. 105, § 5º do Regimento Interno.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Verificou-se, ainda, que não existem impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, segundo art. 75 da Carta Estadual, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Decreto Legislativo.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre colega Parlamentar, Dep. Flora Isabel, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
*Assembleia Legislativa*

Este é o meu parecer.

**III – PARECER DA COMISSÃO**

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento ( )

Pela rejeição ( )

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 de junho de 2018.

DEP. CICERO MAGALHÃES

RELATOR

*Cicero Magalhães*

Deputado Estadual

PT

*Senado Pinto*

**APROVADO À UNANIMIDADE**  
EM, 14/06/19

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:**  
Justiça